

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.02-2020-SESA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga torna público que será realizada no dia 06 de agosto de 2020 às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga - CE, sessão para recebimento de Propostas de Preços e de Habilitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o presente Edital PP Nº 2307.02-2020-SESA, objetivando a Aquisição de 2 (duas) motocicletas, para o setor epidemiológico do município de Ibicuitinga-CE., nos termos e condições constantes no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e normas contidas no presente edital, o presente edital poderá ser adquirido no setor de licitações ou no sítio WWW.tce.ce.gov/licitacoes - TCE -CE.

Integram este edital, independentes de transcrição os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Formulário de Proposta;**
- III – Minuta de Contrato;**
- IV – Modelo de declarações.**

1.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS, PARA O SETOR EPIDEMIOLOGICO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE..

2.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1- Os recursos do presente objeto, correrão por conta do erário Estadual e da Secretaria de Saúde do município na Dotação de Nº: Secretaria de Saúde: 11.01.10.122.0002.2.078; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibicuitinga-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão,

no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

4.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

4.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.4 Depois de encerrado o recebimento dos últimos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeira(a) até que estejam todos interessados devidamente credenciados, salvo no caso motivo justificado.

4.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - Documento oficial de identidade do outorgado;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração, conforme modelo nº V constante do anexo IV deste edital.

IV - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na referida lei é necessário, a manifestação de cumprir

plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser firmada pelo responsável legal da licitante e por profissional habilitado com registro no CRC, com firmas reconhecidas em cartório.

4.6.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

4.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

4.7- A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos a que se referem os itens I, II e III de credenciamento do preposto, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos, dos termos de suas propostas escrita.

4.8- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 4.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9- **Se a licitante não apresentar a declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.**

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de credenciamento especificados no item 4.0 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DE IBICUITINGA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 2307.02-2020-SESA
PARTICIPANTE:**

**À PREFEITURA DE IBICUITINGA
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2307.02-2020-SESA
PARTICIPANTE:**

5.3. A proposta deverá ser elaborada conforme do item 6.0 do edital.

5.4. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

6.0- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos citados, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas, contendo assinatura do responsável legal:

6.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$) (*máximo de duas casas decimais com relação aos centavos*), em algarismos e por extenso, para cada item cotado, bem como para o valor global de cada item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

- 6.6 . Prazo de entrega dos produtos não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 6.7 . Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.8 . O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 4.5 e 4.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.
- 6.9 . Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 –II);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 –III);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) RG e CPF do Representante da Empresa.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Cartão do CGF atualizado ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**INSS**) – **CND**; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- g) Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);

- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - **CNDT** com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

7.1.3. Da Qualificação Econômica -Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, de sua sede jurídica (Art.31– II);

7.1.4. Da Qualificação Técnica;

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante.

7.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.1.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.1.7. - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.1.8. - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

8.2. Os licitantes entregarão o pregoeiro em envelopes separados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado, sendo considerado para a sessão de lances o valor total por item;

8.4.2. Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado na proposta pelo valor total, conforme o item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

8.4.3. Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;
- b) Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.7. o pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.7.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço total ofertado.

8.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, o pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

8.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

8.13. o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, com base nos valores contidos no termo de referência.

8.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

8.16.1. Para efeito do disposto no item 8.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 8.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.17. Na hipótese da não contratação nos termos no item 8.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante arrematante.

8.19. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens elencados acima**, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.20. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº **02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

8.21. Na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.4” acima.

8.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. ✕

8.27. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

8.28. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a

análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.29. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

8.30. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira e licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante ou almoxarifado central da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

10.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

10.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

10.4. O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

10.5. Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

11 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

11.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado **SUB-ROGAR** o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

11.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

12.1 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

13 – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 14.4** deste edital.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.9** deste edital), para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020, ou até esgotar-se o objeto do contrato, e os produtos deverão ser entregues de FORMA PARCELADA de acordo com as ordens de Compra.

14 – DAS SANÇÕES E DA RECISÃO.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

14.7. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

14.8. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeira(a) durante a sessão.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

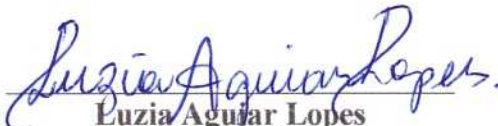
15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

15.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibicuitinga - Ceará.

Ibicuitinga-CE, 23 de julho de 2020.


Euzia Aguiar Lopes
Pregoeira Oficial

1 - OBJETO

1.2. Aquisição de 2 (duas) motocicletas, para o setor epidemiológico do município de Ibicuitinga-CE. conforme as quantidades e especificações técnicas do item 15.1 anexadas neste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desse bem, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a Aquisição de 2 (duas) motocicletas, para o setor epidemiológico do município de Ibicuitinga-CE., nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, destinado a Secretaria de saúde do Município de Ibicuitinga para servir a secretaria municipal de Saúde afim de viabilizar os trabalhos dos profissionais desse setor, buscando otimização no aparelhamento, oferecendo um atendimento de qualidade ao povo Ibicuitinguense.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, marca e/ou modelo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria Contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes do item 15.1 deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO.

5.1 - A entrega do produto deverá ser feito de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Saúde da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.

7 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

7.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

8 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos serão novos, confecção recente, de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 7.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, tipo ou modelo, marca, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s) no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

11.2. Designar servidor da Secretaria requisitante ou almoxarifado Central para proceder o recebimento dos produtos;

11.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13 -DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO.

13.1. Deverá ser observado o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.


15. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

15.1 As propostas deverão obedecer as especificações e quantitativos fixados pela administração, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	ENDEMIAS	TOTAL
1	MOTOCICLETAS 160 CC	MOTOCICLETA 0(ZERO) KM, MODELO OFF ROAD TRAIL (PARA TODO TIPO DE TERRENO), COM AMORTECEDOR TRASEIRO CENTRAL, FLEX, CÂMBIO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES COM NO MÍNIMO 160CC, ANO/MODELO 2020 OU SUPEIOR E DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN.	UNIDADE	02	02



Francisco Maia de Oliveira
Setor de Compras



ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA
Ordenador de Despesas

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL 2307.02-2020-SESA .

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Itens

Itens	Especificação	Und	Marca/ Modelo	Total	V. Unit	V. Extenso	V. Total	V. extenso
I								
TOTAL								

Proponente:

Endereço

CNPJ.:

C.G.F.:

Prazo de Fornecimento: até dia 31 de dezembro de 2020.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias.

Cidade (UF), ___ de ____ de 2020.

Assinatura do Proponente



MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de _____, Sr.(a) _____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____ N° _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____, neste ato representado por seu _____ Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o N° _____ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial n.º 2307.02-2020-SESA, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) acima citado(a) e ao fim assinado, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de 2 (duas) motocicletas, para o setor epidemiológico do município de Ibicuitinga-CE., do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 2307.02-2020-SESA, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no “caput” são os seguintes:

Item _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria contratante requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante de Ibicuitinga.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

4.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria requisitante no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.



MINUTA DO CONTRATO

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da Secretaria requisitante para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, sendo de sua exclusiva

MINUTA DO CONTRATO

responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura Municipal De Ibicuitinga-CE, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14.Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de Ibicuitinga-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal do Município de Ibicuitinga-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibicuitinga-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga, de de 2020.

Município de Ibicuitinga
CONTRATANTE
Secretaria de _____

Empresa
CONTRATADA
(REPRESENTANTE)

Testemunhas:

1ª www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: cabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

2ª CNPJ: 12.461.646/0001-5 CPF: 06.920.297-4

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial N° 2307.02-2020-SESA , junto ao Município de Ibicuitinga-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial N° 2307.02-2020-SESA , junto ao Município de Ibicuitinga-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial N° 2307.02-2020-SESA , junto ao Município de Ibicuitinga-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial N° 2307.02-2020-SESA , junto ao Município de Ibicuitinga-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.V.) 5º Modelo de Declaração:

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2307.02-2020-SESA .

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2020 às __: __ h.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do responsável legal

IV.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, no processo de pregão promovido através do Edital PP Nº **2307.02-2020-SESA**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

OUTORGANTE



Pandemia impediu 1,2 milhão de pessoas de procurar emprego no Ceará

EM JUNHO | Do total de indivíduos sem ocupação, 29,7% afirmaram que não buscaram por vínculo empregatício por causa da crise sanitária e financeira que o Estado vive

A pandemia provocada pelo novo coronavírus impactou em 744 mil pessoas na Ceará afastadas de seu trabalho em junho, tendo 640 mil delas justificado o afastamento pelo distanciamento social. A crise ainda impediu que 1,2 milhão de desempregados no Ceará procurassem por um vínculo empregatício em junho e o estudo aponta que 3,9 milhões de pessoas no Estado estavam fora da força de trabalho. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-Covid-19), divulgados ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Deste total de indivíduos desempregados, 42% alegaram apenas que não procuraram trabalho, mas que gostariam de encontrar ocupação. Uma outra parcela, correspondente a cerca de 49,2% do total 1,2 milhão, justificou como motivo principal de não procura por vínculo empregatício a pandemia e a ausência de emprego, o que pode ser consequência da crise sanitária.

No período, somente três milhões de pessoas estavam empregadas no Ceará. O número representa apenas 40,2% do total de indivíduos no Estado em idade para trabalhar, parcela que se encontra em cerca de sete milhões atualmente.

O levantamento também apontou que cerca de três milhões de trabalhadores estavam na informalidade no mês de junho, o que contabilizam aqueles empregados do setor privado sem carteira, trabalhadores domésticos sem carteira, empregados que não contribuem para o INSS, trabalhadores por conta própria, entre outros.

Os indivíduos no Ceará que trabalhavam com carteira mas que paralisaram as atividades devido a pandemia também foram prejudicados. Conforme pesquisa, 597 mil desses trabalhadores ficaram sem remuneração em junho, número que corresponde a 15,2% da população ocupada do Estado.

Em relação ao sustento, a Pnad-Covid-19 apontou que em 60,2% dos domicílios cearenses alguém recebeu algum tipo de recurso financeiro, como auxílio emergencial ou seguro-desemprego. (Gabriela Almeida/Especial para o POVO)



PANDEMIA impediu que 1,2 milhão de pessoas no Ceará procurassem emprego

Brasil. Pesquisa Auxílio emergencial chega a 29,4 milhões de domicílios

Pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indica que cerca de 29,4 milhões de domicílios brasileiros, ou seja, 43% do total, receberam, em junho deste ano, algum tipo de medida de proteção social para enfrentar a crise causada pela pandemia do novo coronavírus, como o Auxílio Emergencial e o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda. Na comparação com o mês anterior, foram mais 3,1 milhões de lares beneficiados.

No mesmo mês, quase 50% da população (49,5%), aproximadamente 104,5 milhões de pessoas, moravam em domicílios nos quais, pelo menos, um integrante recebeu auxílio. Segundo o diretor-adjunto de pesquisas do IBGE, César Azeredo, foram distribuídos ES 27,3 bilhões, sendo que metade da população brasileira, formada pelos estratos mais baixos

de renda, recebeu 75,2% das transferências.

Nos estados das regiões Norte e Nordeste, o percentual de domicílios beneficiados com auxílio emergencial ultrapassou 45%. No Amapa e no Maranhão, a proporção de beneficiados foi superior a 65%. Já em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, a cobertura do programa não alcançou 30% dos domicílios.

O maior impacto do auxílio emergencial foi sobre a primeira faixa de renda, onde estão 10% da população (11 milhões de pessoas) que residem em domicílios com renda domiciliar de até R\$ 204,4.

Segundo o levantamento, dessa faixa, 172 milhões (85,4%) moram em lares que receberam o benefício. Para essas pessoas, a renda domiciliar per capita passou de R\$ 345 para R\$ 271,99, uma diferença de 3,705%. (Agência Estado)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCIÚMA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Bucuíma, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Bucuíma - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCIÚMA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Bucuíma, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Bucuíma - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itapipoca - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itapipoca - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itapipoca - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itapipoca - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itapipoca - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.2020.0001. A Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, em sessão pública, será realizada a licitação de modo eletrônico para contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.cpmo.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 04 de agosto de 2020 às 14:00 horas. Local: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Madalena - Ceará. CEP: 63000-000. Telefone: (85) 3333-1100. E-mail: licitacao@cpmo.com.br. Assinatura: Luciano Augusto de Sousa - Prefeito Municipal. Data: 16 de junho de 2020. Luciana Aguiar Lopes - Pregadora Oficial.

ANUNCIAR POR PERMUTA?
LIGUE, AQUI TEM NEGÓCIO.

4011.2626

IBGE
DIVULGAÇÃO DE DADOS
DADOS ABERTOS

EMPREGOS E
CARRERAS

EMPREGOS E
CARRERAS